

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRONICOS,  
ELETRICOS E BLIQUEDOTECA PARA ATIVIDADES E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO  
PROGRAMAM BOLSA FAMÍLIA, DA DIRETORIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO , SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E  
CULTURA.  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja

ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG pelo fax (35) 3462-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia o outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

*\*A CPL não se responsabiliza por conferência e organização de documentos e cópias xerográficas a serem realizadas anteriormente ao certame, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues de preferência organizados e impreterivelmente lacrados 15 minutos ao horário do certame a serem protocolizados na recepção desta Prefeitura.*

*\* A CPL poderá estar autenticando os documentos no momento de abertura e verificação dos documentos do envelope de habilitação, Pede-se, no entanto, que a empresa apresente originais para autenticação.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Fone: (35) 3462-1222**

**PRC 003/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DIA 05/09/2018, ÀS 13:00 HORAS** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo **O MENOR PREÇO POR Item**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/20, Decreto Municipal n. 2.084/05 e Decreto Municipal 3.872/2008, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

**PREGOEIRA: Ana Paula Marques Mendonça**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos, elétricos e brinquedoteca para atividades e atendimentos aos usuários do Programam Bolsa Família, da Diretoria Municipal de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste edital, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-ME E EP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ETABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**Para o fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Edital e na minuta da Ata e as normas em vigor que regem o fornecimento do produto.**

#### **1.1. DA IMPUGNAÇÃO:**

1.1.1. . Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação do prazo de até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

1.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.

1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- |               |  |
|---------------|--|
| a) ANEXO I    | <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO- PROPOSTA COMERCIAL</b>           |
| b) ANEXO II   | <b>MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO</b>                     |
| c) ANEXO III  | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA</b>                |
| d) ANEXO IV   | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF</b> |
| e) ANEXO V    | <b>TERMO DE COMPROMISSO</b>                                  |
| f) ANEXO VI   | <b>MINUTA DA ATA</b>   |
| g) ANEXO VII  | <b>MINUTA DO CONTRATO</b>                                    |
| h) ANEXO VIII | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                   |

2.2. Os Anexos II e III compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante.

2.3. O Anexo IV deverá ser acondicionados no envelope n. 02(Cláusula Quinta) – **Habilitação**.

2.4. O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01(Cláusula Sexta) – **Proposta Comercial**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo elas: **Fichas2018- 454, 455, 495, 171,11, 282,203.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (vide modelo referencial do ANEXO II);** acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

4.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

4.1.4. **Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

4.2. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para **CREDECIAMENTO**, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos envelopes nº 01 e 02.

4.3. Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

4.3.1. No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.3.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.3.3. No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

4.3.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá proceder à regularização do credenciamento dos licitantes, desde que os credenciados ou representantes comprovem poderes para representar a empresa no certame,

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
SESSÃO PÚBLICA DIA: **05/09/2018 AS 13:00HS.**  
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente que por ventura assinará o contrato, e **nela deverá constar:**

5.2.1. Identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF ou CPF da proponente;

5.2.2. Os preços unitários e totais de cada item em algarismos e o preço total global em algarismos e por extenso. Obs: prevalecerá, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso.

5.2.3. Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descarga e demais encargos inerentes a prestação de serviço em local a definir, independentemente do valor faturado.

5.2.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;

**5.2.5. Especificações completas do objeto, devendo estes estar em conformidade com o ANEXO I do edital.**

**5.2.6. Prazo de vigência do contrato, é de 01(um) ano a contar da assinatura da Ata.**

5.2.7. DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01): TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo referencial do **Anexo V.**

5.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, **quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais e não prejudicarem o claro entendimento da proposta.**

5.5. A apresentação da proposta implica em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições neste Edital e em seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope n. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG  
**PREGÃO N. 003/2018**  
SESSÃO PÚBLICA DIA: **05/09/2018 às 13:00hs.**  
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

6.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. **Pede-se, no entanto, que, caso a empresa apresente cópias para autenticação, preferencialmente traga os documentos com antecedência para autenticação na secretaria da Prefeitura Municipal.**

## **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE JURÍDICA (ENVELOPE Nº 02)**

OBS: Preferencialmente os documentos contidos no Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão ser apresentados na ordem em que se encontram relacionados neste Edital.

6.1.2. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo referencial do **Anexo IV**.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2. Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;

6.2.2.1. **Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com pelo menos o último aditivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

6.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

## **6.7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme Cláusula quarta deste edital e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006-EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

## **6.7.2. Será vedada a participação das empresas que:**

6.7.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Estiva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

6.7.2.2. Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.7.2.3. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

6.7.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas;

6.7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

6.7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas.

6.7.4. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula quarta deste edital.

7.1.1. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (vide cláusula quarta e modelo do Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

7.2. Terminado o credenciamento das empresas presentes e iniciada a abertura dos envelopes de proposta comercial, e será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5.1. e na cláusula quinta (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4.2. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.

7.4.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.7. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 11ª deste Edital.

7.5. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos, no Termo de Referência (anexo VII deste edital).

7.8. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste Edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.12. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.8.

7.13. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos mínimos estabelecidos neste edital ou que imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

7.17. Nenhum licitante poderá se ausentar da sessão sem prévia autorização do pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas em lei, bem como poderá ser desclassificado para o certame tendo sua proposta retirada da licitação.

7.18. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o representante da empresa vencedora deverá aguardar a emissão do termo contratual, após homologação pelo prefeito, logo após a sessão do pregão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.5, “b”, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicados a todos os licitantes via fax.

**9.6. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou contra recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido na cláusula 9.1. 9.3 e 9.4, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

502

10.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação da licitação, para que o licitante assine o instrumento do contrato ou retire o documento equivalente.

10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contratual, se recuse a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, fica facultado à licitadora convocar para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante faltoso.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implica direito de contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;



11.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

11.2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

11.2.4. No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

11.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções estabelecidas nos itens 11.5, alíneas “a” e “b”, e 11.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA ENTREGA**

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

11.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Estiva/MG convocará os licitantes remanescentes.

**11.1.2. Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de 07 dias úteis após emissão de Ordem de Fornecimento.**

11.1.3. Fornecer à licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

11.1.4. Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da administração.

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

11.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

12.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

12.5 O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do bem.

### **12.6 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

12.6.1. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.6.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.6.3. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste edital.

15.6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

13.1. Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

13.2. A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto através de sua Comissão de **Avaliação, nos termos do artigo 73, I, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á após a vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.**

13.3. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com conseqüente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima Quinta deste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Município de Estiva, exercerá a fiscalização, através de servidor designado comprovando a qualidade do objeto da licitação e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 11º, constantes neste Edital.

17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Estiva/MG por comunicações à empresa que não encaminhar o recibo, página primeira deste edital, para o número de fax indicado, ou prestar informações incorretas no mesmo.
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

18.4. Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira deste Edital.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

18.13. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel/fax 035 3462 1222, Setor de Licitações.

18.14. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos do Direito Público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre-MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 19 Janeiro de 2018.

**Ana Paula Marques Mendonça**  
**Pregoeira**

**Joaquim Francisco Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
PROPOSTA COMERCIAL**

<i>ITEM</i>	<i>QUANTIDADES</i>	<i>PRODUTO/DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR UNITARIO</i>	<i>MARCA/MODELO</i>
01	06	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO, BIVOLT, DE MESA, PARA GALÃO DE 20 LITROS, CAPACIDADE EM LITROS: 1L., COM TEMPERATURA NATURAL E GELADO, COM PORTA PINGOS, GARANTIA DE 12 MESES</b>		
02	02	<b>BRINQUEDOTECA - 34 ITENS –  PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA, MÓVEIS PARA CASINHA, PALHAÇO BOLA, CUBOTÁTIL, JOGO DE ARGOLAS LISO,  BATE MARTELO, BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A., TRANSÁBACO, QUADRO DE ATIVIDADES, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUCO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS E.V.A., POTE COM 40 NÚMEROS E.V.A., MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE, MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A., PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA E CORRIDA  FIXA.  GARANTIA DE 12 MESES.</b>		
03	04	<b>CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS 250W RMS ,USB,SISTEMA COMPLETO DE MIXER E REPRODUÇÃO, 4 CANAIS, MIC E BLUETOOTH PARA CONEXÃO MAIS SOFISTICADA DE MP3 PLAYER.CAIXA ATIVA DE 2 VIAS 250W RMS COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DESIGN MODERNO, ALÉM DA PRATICIDADE DE USO, OFERECE EXTREMA EFICIÊNCIA E QUALIDADE DE REPRODUÇÃO COM EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO SEM A NECESSIDADE DE AMPLIFICADOR EXTERNO.APLICAÇÃO:IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES EM GERAL.BARES, DANCETERIAS, IGREJAS,</b>		

		<p><b>PALESTRAS E APLICAÇÕES AUDIOVISUAIS DIVERSAS.</b></p> <p><b>ITENS DA CAIXA I (UMA) UNIDADE CAIXA ATIVA EVO 300AUSB NOVIK NEOMANUAL DO USUÁRIOCERTIFICADO DE GARANTIA</b></p> <p><b>DIMENSÕES DO PRODUTO:</b>  <b>LARGURA: 46,55 M ALTURA: 51,94 M PROFUNDIDADE: 74,97 M PESO: 24,50 G</b></p> <p><b>GARANTIA DE 12 MESES</b></p>		
04	05	<p><b>CÂMERA DIGITAL 16 MP C/ BOLSA E SD 8 GB</b></p> <p><b>- CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA DIGITAL 16 MP, LCD 3.0", ZOOM ÓPTICO 30X E VÍDEO EM HD</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RESOLUÇÃO 16.0 MEGAPIXELS</li> <li>- ZOOM ÓTICO DE 30X E ZOOM PLUS DE 60X</li> <li>- ESTABILIZADOR ÓTICO DE IMAGEM INTELIGENTE</li> <li>- PROCESSADOR DIGIC 4+</li> <li>- AUTO FOCO DE ALTA VELOCIDADE</li> <li>- TELA LCD DE 3.0 "</li> <li>- VÍDEO HD 720P</li> <li>- LENTE GRANDE ANGULAR DE 24 MM</li> <li>- SMART AUTO COM 32 MODOS DE CENA</li> <li>- FILTROS CRIATIVOS</li> <li>- ISO 1600</li> </ul> <p><b>- ACOMPANHA CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 8GB</b></p> <p><b>- ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LITIO</b></p> <p><b>- CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CÂMERAS POWERSHOT SX400IS, ALÇA DE MÃO, CARREGADOR DE BATERIA COM CABO, BATERIA NB-11L E CARTÃO SDHC DE 8GB .</b></p> <p><b>GARANTIA DE 12 MESES.</b></p>		
05	03	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA DE INOX, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO, TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA, REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, VOLUME DO FORNO 109 LITROS, PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO, PÉS FIXO, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI, BAIXA PRESSÃO.</b></p>		
06	03	<p><b>FORNO DE MICROONDAS, BIVOLT, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, 820w, COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, CHAVE DE SEGURANÇA, 03 NIVEIS DE POTENCIA, COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA E ASSISTENCIA TÉCNICA</b></p>		

07	03	<p><b>MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL  DUPLU UHF  COM RECEPTOR R-202 FAIXA DE  FREQUÊNCIA: 614~806MHZ  ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005%  SAÍDA DE RF: -100DBM IMAGEM DE  REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB  SINAL/RUÍDO: =95DB DISTORÇÃO: = 0.5%  NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K)  ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA MICROFONES  DE MÃO UHF-202 FREQUÊNCIA 1: 686.1MHZ /  690.3MHZ FREQUÊNCIA 2: 687.6MHZ /  695.5MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA:  10PPM SAÍDA DE RF: &lt;10MW MODULAÇÃO:  FM DESVIO MÁXIMO: ±75KHZ EMISSÃO  SIMULADA: =40 DB ALIMENTAÇÃO: 3V (2  PILHAS TAMANHO AA) CONSUMO  CORRENTE: 100MA</b></p> <p><b>ITENS INCLUSOS:  01 RECEPTOR R-202 02 MICROFONES DE MÃO  , 01 CABO P10/P10 01 FONTE DE ENERGIA  BIVOLT, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,  GARANTIA DE 12 MESES.</b></p>		
08	02	<p><b>NOTEBOOK, COM INTEL CORE I3, 7ª  GERAÇÃO, 4GB, 1TB, TELA LED FULL HD  15.6", Sistema Operacional Windows 10 64 bits,  LEITOR DE DVD/CD/CD-R, ENTRADAS DE  MICROFONE, FONE DE OUVIDO, Conexoes:  HDMI, UBS.BLUETOOTH, WIRELESS, Placa de  Som Realtek, Chipset Integrado, Placa de Video  Intel HD Graphics 520,Placa de Rede 10/100 LAN,  Teclado Comum, Alimentação Bivolt, FONTE DE  ALIMENTAÇÃO, E FONTE ADAPTADORA,  TECLADO ABNT 2 ,  Especificação:</b></p> <p><b>Cor: Branco</b>  <b>Polegadas da Tela: 15.6"</b>  <b>Sistema Operacional: Windows 10</b>  <b>Processador: Intel Core i3 7ª GERAÇÃO</b>  <b>Modelo Processador: Intel Core i3 6006U</b>  <b>Cache: (2.0 GHz, 3 MB L3 Cache)</b>  <b>Chipset: Integrado</b>  <b>Memória RAM: 4GB</b>  <b>SSD: Não possui</b>  <b>HD: 1TB</b>  <b>Placa de Som: Realtek</b>  <b>Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 520</b>  <b>Placa de Rede: 10/100 LAN</b>  <b>Drives: Não</b>  <b>Conexões: HDMI, USB</b>  <b>Leitor de Cartão: SIM</b>  <b>Teclado: Comum (ABNT2)</b>  <b>Diferenciais: Bluetooth, Wireless</b>  <b>Softwares inclusos: Samsung Settings; S Service;  Samsung Update; Samsung Recovery; Wi-Fi  Transfer; Microsoft Office (30 dias para testar)</b>  <b>Alimentação: Bivolt</b>  <b>Conteúdo da Embalagem: 1 Computador portátil, 1  fonte adaptadora, guias de usuário e  certificado de garantia</b>  <b>Garantia do Fornecedor: 12 Meses</b></p>		

		<p><i>Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 6,7x49,9x29,9cm</i></p> <p><i>Peso líq. aproximado do produto (kg):1,9Kg</i></p> <p><b>GARANTIA DE 12 MESES</b></p>		
9	02	<p><b>PROJETOR PORTATIL, CONTRASTE 10.000:1 COM ENTRADAS USB E HDMI, BIVOLT, SISTEMA DE COR NTSC/SECAM/PAL, TIPO DE PROJEÇÃO: MESA E TETO, DISTANCIA MÁXIMA DE PROJEÇÃO: 9,12M, DISTANCIA MINIMA DE PROJEÇÃO: 0,89M , POTENCIA: 200 WATTS, PROJEÇÃO MÁX.: 300 POL.PROJEÇÃO MIN.: 30 POL. VIDA UTIL DA LAMPADA 5000 HORAS, ENTRADAS USB E HDMI, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RGB VGA, ENTRADA PARA CONEXAO SEM FIO, DIMENSOES DO PROJETOR: ALTURA 8,7 CM, LARGURA 29,7, PROFUNDIDADE 24,4 CM. GARANIA DE 12 MESES</b></p>		
10	03	<p><b>TV SMART LED 39 “ HD, COM COVERSOR DIGITAL,</b></p> <p><i>Conexões: - 3 HDMI, - 1 USB, - Wi-Fi Integrado, - 1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) e TV à cabo, - 1 Entrada de vídeo e áudio estéreo, - 1 Entrada LAN (RJ45)' - 1 Saída de áudio - 1 Saída de áudio digital coaxial</i></p> <p><b>RECURSOS DE AUDIO: SAP/MTS: Alterna entre os áudios disponíveis do programa, se este o disponibilizar. Som Surround: Recria um ambiente mais realista de áudio, aumentando a qualidade sonora, COM RECURSOS DE VÍDEO: Função PVR que permite gravação em HD da TV para dispositivo através do USB. Recepção digital; Função Guide; Função Info; Close Caption</b></p> <p><b>1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO) E TV À CABO; 1 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO; 1 ENTRADA LAN (RJ45)'; 1 SAÍDA DE ÁUDIO; 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL</b></p> <p><b>WI-FI INTEGRADO</b></p> <p><b>RECURSOS: MIDICAST: PERMITE COMUNICAÇÃO ENTRE DISPOSITIVOS MOVEIS E TELEVISOR. GINGA: INTERATIVIDADE COM PROGRAMAS DE TVS DIGITAIS PELO CONTROLE REMOTO (DISPONÍVEL PARA EMISSORAS QUE DISPONIBILIZAM O SERVIÇO), - Função PVR, - Guide, - Info, - Close Caption, - Som surround e midicast.</b></p> <p><b>Características: - Tela Led 39";- Conversor digital ;- Wi-Fi Integrado - Resolução HD;</b></p> <p><b>Inclusos: 1 CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; BASE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b></p>		



		<b>GARANTIA DE 12 MESES</b>		
<i>11</i>	06	<b>VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, 03 VELOCIDADES, COR PRETO, 110V, VENTILADOR OSCILA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b>		
<i>12</i>	10	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM VELOCIDADE REGULÁVEL, COR:PRETO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES</b>		
<i>13</i>	01	<b>LAVADOURA DE ROUPAS –AUTOMÁTICA- 8KG-VOLTAGEM 110V. GARANTIA 12 MESES.</b>		

## **A N E X O II**

*(usar papel timbrado da empresa)*

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estiva/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Ass. Responsável

## A N E X O III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o **processo licitatório nº 003/2018**, modalidade pregão **presencial nº 003/2018**. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Estiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Ass. Responsável

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Ass. Responsável

## A N E X O V

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do **Procedimento Licitatório 003/2018, Pregão n. 003/2018**, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, para fornecimento de materiais permanente, pelo **PREÇO COTADO REGISTRADO EM ATA**, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão n. 003/2018** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaramos também nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entrega na Prefeitura Municipal de Estiva, e demais encargos.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Processo Licitatório 003/2018, Pregão n. 003/2018**.

Estiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Ass. Responsável

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr. Agenicio de Oliveira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira Identidade RG. abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato que fica vinculado ao Edital do **Pregão Presencial 003/18** e do **Procedimento Licitatório 003/2018**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais eletrônicos, elétricos e brinquedoteca**; em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I e solicitação feita pela Secretarias Municipal de Turismo, devidamente relacionadas no Anexo I (Planilha de Especificações) do edital de pregão nº **003/2018**.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar a Comissão para promover o recebimento provisório e definitivo em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO I do Edital;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

3.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento do objeto efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

3.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, com as pessoas envolvidas no fornecimento dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

3.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento do objeto deste instrumento;

3.1.5. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

3.1.6. Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido e contratado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

3.1.7. Manter a qualidade e a regularidade dos produtos fornecidos;

3.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

3.1.9. Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Estiva e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos ora contratados;

3.1.11. Zelar pelo fornecimento adequado dos produtos;

3.1.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;

3.1.14. A Administração fiscalizará a execução do fornecimento dos produtos contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.1.15. A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Estiva não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

3.1.17. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

3.1.18. No fornecimento dos produtos a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

8.1.19. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

8.1.20. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para o fornecimento dos produtos e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

8.1.21. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

8.1.22. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução do objeto do presente contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento, a importância global de R\$....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com consequente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste edital..

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;

6.2- O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, dar-se-á integralmente em até 30(trinta) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 dias úteis após recebimento definitivo do bem.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

6.5 – Caso a empresa esteja em situação irregular perante o INSS e o FGTS o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização da situação.

6.6. Somente será efetuado pagamento quando completarem todos os itens e quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo elas:– fichas nº 11,**171,454,495,455**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

8.1.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo da multa acumulada, sendo o caso passível à rescisão contratual.

8.1.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.3. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

8.4. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. As sanções estabelecidas nos itens 8.4, alíneas “a” e “b”, e 8.5, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2. No caso do fornecimento de produtos em desacordo ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar a troca dos produtos no prazo estabelecido, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos bem como notas fiscais que comprovem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo na Imprensa Regional.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO



13.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Estiva, de 2018.**

---

*Agencio de Oliveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA I: .....  
CPF:

TESTEMUNHA II: .....  
CPF:

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETIVO**

1.1.O objetivo da presente licitação é de adquirir MATERIAL PERMANENTE para atividades e atendimentos aos usuários e famílias do Programa Bolsa Família e da Diretoria Municipal de Ação Social.

1.2.Os recursos financeiros utilizados para a presente licitação serão referentes aos recursos vinculados do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (BL GBF FNAS) e do Cadastro Único e do Bloco da Gestão do SUAS (BL GSUAS FNAS).

#### **2. Público-alvo**

2.1 Famílias e indivíduos de Estiva-MG referenciados no serviço de proteção básica, para atendimento socioassistencial, cadastro único, programa bolsa família e outras demandas detectadas.

#### **3. DO OBJETO**

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material Permanente para atender o Programa Bolsa Família e a Diretoria Municipal de Ação Social. Conforme listagem abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO
01	<i>BEBEDOURO ELÉTRICO, BIVOLT, DE MESA, PARA GALÃO DE 20 LITROS, CAPACIDADE EM LITROS: 1L., COM TEMPERATURA NATURAL E GELADO, COM PORTA PINGOS, GARANTIA DE 12 MESES</i>
02	<i>BRINQUEDOTECA - 34 ITENS – PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA, MÓVEIS PARA CASINHA, PALHAÇO BOLA, CUBOTÁTIL, JOGO DE ARGOLAS LISO, BATE MARTELO, BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A., TRANSÁBACO, QUADRO DE ATIVIDADES, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUÇO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS E.V.A., POTE COM 40 NÚMEROS E.V.A., MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE, MESA OITAVADA</i>

	<p><i>COM OITO CADEIRAS, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A., PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA E CORRIDA FIXA.</i></p> <p><i>GARANTIA DE 12 MESES.</i></p>
03	<p>CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS 250W RMS ,USB,SISTEMA COMPLETO DE MIXER E REPRODUÇÃO, 4 CANAIS, MIC E BLUETOOTH PARA CONEXÃO MAIS SOFISTICADA DE <a href="#">MP3</a> PLAYER.CAIXA ATIVA DE 2 VIAS 250W RMS COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DESIGN MODERNO, ALÉM DA PRATICIDADE DE USO, OFERECE EXTREMA EFICIÊNCIA E QUALIDADE DE REPRODUÇÃO COM EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO SEM A NECESSIDADE DE AMPLIFICADOR EXTERNO.APLICAÇÃO:IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES EM GERAL.BARES, DANCETERIAS, IGREJAS, PALESTRAS E APLICAÇÕES AUDIOVISUAIS DIVERSAS.</p> <p>ITENS DA CAIXA 1 (UMA) UNIDADE CAIXA ATIVA EVO 300AUSB NOVIK NEOMANUAL DO USUÁRIO CERTIFICADO DE GARANTIA</p> <p>DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 46,55 M ALTURA: 51,94 M PROFUNDIDADE: 74,97 M PESO: 24,50 G</p> <p><i>GARANTIA DE 12 MESES</i></p>
04	<p><i>CÂMERA DIGITAL 16 MP C/ BOLSA E SD 8 GB</i></p> <p><i>- CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA DIGITAL 16 MP, LCD 3.0", ZOOM ÓPTICO 30X E VÍDEO EM HD</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>- RESOLUÇÃO 16.0 MEGAPIXELS</i></li> <li><i>- ZOOM ÓTICO DE 30X E ZOOM PLUS DE 60X</i></li> <li><i>- ESTABILIZADOR ÓTICO DE IMAGEM INTELIGENTE</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>- PROCESSADOR DIGIC 4+</i></li> <li><i>- AUTO FOCO DE ALTA VELOCIDADE</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>- TELA LCD DE 3.0 "</i></li> <li><i>- VÍDEO HD 720P</i></li> </ul> </li> <li><i>- LENTE GRANDE ANGULAR DE 24 MM</i></li> <li><i>- SMART AUTO COM 32 MODOS DE CENA</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>- FILTROS CRIATIVOS</i></li> <li><i>- ISO 1600</i></li> </ul> </li> </ul> </li> <li><i>- ACOMPANHA CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 8GB</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>- ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LITIO</i></li> </ul> </li> </ul> <p><i>- CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CÂMERAS POWERSHOT SX400IS, ALÇA DE MÃO, CARREGADOR DE BATERIA COM CABO, BATERIA NB-11L E CARTÃO SDHC DE 8GB .</i></p> <p><i>GARANTIA DE 12 MESES.</i></p>
05	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA DE INOX, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO,MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO,TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA,REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO,VOLUME DO FORNO 109 LITROS,PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA,PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO,TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO,PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO,PÉS FIXO,MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI,BAIXA PRESSÃO.</p>
06	<p><i>FORNO DE MICROONDAS, BIVOLT, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, 820w, COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, CHAVE DE SEGURANÇA, 03 NIVEIS DE POTENCIA, COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA E ASSISTENCIA TÉCNICA</i></p>
07	<p><i>MICROFONE SEM FIO PROFESSIONAL DUPLO UHF</i></p> <p><i>COM RECEPTOR R-202 FAIXA DE FREQUÊNCIA: 614~806MHZ</i></p> <p><i>ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005%</i></p> <p><i>SAÍDA DE RF: -100DBM IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB</i></p> <p><i>SINAL/RUÍDO: =95DB DISTORÇÃO: = 0.5% NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K) ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA MICROFONES DE MÃO UHF-202 FREQUÊNCIA 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ FREQUÊNCIA 2: 687.6MHZ / 695.5MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM SAÍDA DE RF: &lt;10MW MODULAÇÃO: FM DESVIO MÁXIMO: ±75KHZ EMISSÃO SIMULADA: =40 DB ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS TAMANHO AA)</i></p>

	<p style="text-align: center;"><i>CONSUMO CORRENTE: 100MA</i></p> <p style="text-align: center;"><i>ITENS INCLUSOS:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>01 RECEPTOR R-202 02 MICROFONES DE MÃO , 01 CABO P10/P10 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 12 MESES.</i></p>
08	<p><i>NOTEBOOK, COM INTEL CORE I3, 7ª GERAÇÃO, 4GB, 1TB, TELA LED FULL HD 15.6", Sistema Operacional Windows 10 64 bits, LEITOR DE DVD/CD/CD-R, ENTRADAS DE MICROFONE, FONE DE OUVIDO, Conexoes: HDMI, UBS.BLUETOOTH, WIRELESS, Placa de Som Realtek, Chipset Integrado, Placa de Video Intel HD Graphics 520,Placa de Rede 10/100 LAN, Teclado Comum, Alimentação Bivolt, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E FONTE ADAPTADORA, TECLADO ABNT 2 ,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Especificação:</i></p> <p>Cor: Branco  Polegadas da Tela: 15.6"  Sistema Operacional: Windows 10  Processador: Intel Core i3 7ª GERAÇÃO  Modelo Processador: Intel Core i3 6006U  Cache: (2.0 GHz, 3 MB L3 Cache)  Chipset: Integrado  Memória RAM: 4GB  SSD: Não possui  HD: 1TB  Placa de Som: Realtek  Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 520  Placa de Rede: 10/100 LAN  Drives: Não  Conexões: HDMI, USB  Leitor de Cartão: SIM  Teclado: Comum (ABNT2)  Diferenciais: Bluetooth, Wireless  Softwares inclusos: Samsung Settings; S Service; Samsung Update; Samsung Recovery; Wi-Fi Transfer; Microsoft Office (30 dias para testar)  Alimentação: Bivolt  Conteúdo da Embalagem: 1 Computador portátil, 1 fonte adaptadora, guias de usuário e certificado de garantia  Garantia do Fornecedor: 12 Meses  Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 6,7x49,9x29,9cm  Peso líq. aproximado do produto (kg):1,9Kg  <b>GARANTIA DE 12 MESES</b></p>
9	<p><i>PROJETOR PORTATIL, CONTRASTE 10.000:1 COM ENTRADAS USB E HDMI, BIVOLT, SISTEMA DE COR NTSC/SECAM/PAL, TIPO DE PROJEÇÃO: MESA E TETO, DISTANCIA MÁXIMA DE PROJEÇÃO: 9,12M, DISTANCIA MINIMA DE PROJEÇÃO: 0,89M , POTENCIA: 200 WATTS, PROJEÇÃO MÁX.: 300 POL.PROJEÇÃO MIN.: 30 POL. VIDA UTIL DA LAMPADA 5000 HORAS, ENTRADAS USB E HDMI, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RGB VGA, ENTRADA PARA CONEXAO SEM FIO, DIMENSOES DO PROJETOR: ALTURA 8,7 CM, LARGURA 29,7, PROFUNDIDADE 24,4 CM. GARANIA DE 12 MESES</i></p>
10	<p>TV SMART LED 39 “ HD, COM COVERSOR DIGITAL,</p> <p>Conexões: - 3 HDMI, - 1 USB, - Wi-Fi Integrado, - 1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) e TV à cabo, - 1 Entrada de vídeo e áudio estéreo, - 1 Entrada LAN (RJ45)<sup>1</sup> - 1 Saída de áudio - 1 Saída de áudio digital coaxial</p> <p>RECURSOS DE AUDIO: SAP/MTS: Alterna entre os áudios disponíveis do programa, se este o disponibilizar. Som Surround: Recria um ambiente mais realista de áudio, aumentando a qualidade sonora, COM RECURSOS DE VÍDEO: Função PVR que permite gravação em HD da TV para dispositivo através do USB. Recepção digital; Função Guide; Função Info; Close Caption</p> <p>1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO) E TV À CABO; 1 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO; 1 ENTRADA LAN (RJ45)<sup>1</sup>; 1 SAÍDA DE ÁUDIO; 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL</p>

	<p>COAXIAL WI-FI INTEGRADO</p> <p>RECURSOS: MIDIACAST: PERMITE COMUNICAÇÃO ENTRE DISPOSITIVOS MOVEIS E TELEVISOR. GINGA: INTERATIVIDADE COM PROGRAMAS DE TVS DIGITAIS PELO CONTROLE REMOTO (DISPONÍVEL PARA EMISSORAS QUE DISPONIBILIZAM O SERVIÇO), - Função PVR, - Guide, - Info, - Close Caption, - Som surround e midicast.</p> <p>Características: - Tela Led 39";- Conversor digital ;- Wi-Fi Integrado - Resolução HD;</p> <p><i>Inclusos: 1 CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; BASE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>GARANTIA DE 12 MESES</i></p>
11	<i>VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, 03 VELOCIDADES, COR PRETO, 110V, VENTILA E OSCILA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</i>
12	<i>VENTILADOR DE PAREDE-60CM, COM VELOCIDADE REGULAVEL. COR PRETO.BIVOLT. 12 MESES DE GARANTIA</i>
13	<i>LAVADOURA DE ROPAS -AUTOMATICA-8KG- VOLTAGEM 110V-12 MESES DE GARANTIA.</i>

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 A aquisição dos itens listados justifica-se pela necessidade de melhorar o local para atendimento ao público e dos usuários em atividades direcionados aos programas ofertados no CRAS e no BOLSA FAMÍLIA além de equipar o setor para melhor atender os usuários e famílias referenciadas no Programa Bolsa Família e pela Diretoria de Ação Social, juntamente com a equipe da Proteção Social Básica.

4.2 Os eletrodomésticos, eletrônicos, e eletroportáteis adquiridos nos auxiliarão nas atividades desenvolvidas com os usuários e com a comunidade, no intuito de melhorar as atividades em grupo, auxiliando no processo de informação e prevenção dos usuários.

#### **5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1 O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Estiva - MG e a licitante vencedora. Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Estiva - MG celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora.

## **6. DO VALOR**

6.1 Preço médio estimado **das pesquisas** é de R\$43.810,85 (QUARENTA E TRÊS MIL, OTOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

## **7. OBSERVAÇÕES:**

7.1A entrega poderá ser realizada de forma fracionada, conforme a solicitação da Diretoria Municipal de Ação Social e do Gestor do Programa Bolsa Família;

7.2O endereço para a entrega será informado pela Diretoria Municipal de Ação Social e pelo Gestor do Programa Bolsa Família;

7.3A entrega deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE em até 07 (sete) dias corridos, após a solicitação feita pelo requisitante;

7.4O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.5Os materiais deverão ser da melhor qualidade;

7.6Não serão aceitos materiais/objetos em desacordo com as prescrições apresentadas.

## **8. PENALIDADES**

8.1A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Prefeitura de Estiva.

8.2 Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

8.3 O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada. A critério da Prefeitura de Estiva e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.6 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva.

8.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.